

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 72/2012

de 9 de abril

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *a*), da Constituição, o seguinte:

É exonerado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Jorge Tito de Vasconcelos Nogueira Dias Cabral do cargo de Embaixador de Portugal em Teerão.

Assinado em 19 de março de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 27 de março de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Saca-dura Cabral Portas*.

Decreto do Presidente da República n.º 73/2012

de 9 de abril

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135.º, alínea *a*), da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Jorge Tito de Vasconcelos Nogueira Dias Cabral para o cargo de Embaixador de Portugal em Ankara.

Assinado em 19 de março de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 27 de março de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo de Saca-dura Cabral Portas*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 8/2012

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 23 de dezembro de 2011, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República Popular da China modificado a sua autoridade em conformidade com o artigo 31.º à Convenção Relativa à Citação e Notificação no Estrangeiro de Atos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial, adotada na Haia, em 15 de novembro de 1965.

Autoridade

China, 17 de novembro de 2011.

(modificação)

Tradução

O contacto da autoridade designada pela Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China [...] mudou para:

Secretário-Chefe da Administração.

Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong.

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 210/71, publicado no *Diário do Governo*, n.º 116, 1.ª série, de 18 de maio de 1971, e ratificada a 27 de dezembro de 1973, de acordo com o publicado no *Diário do Governo*, n.º 20, 1.ª série, de 24 de janeiro de 1974.

O instrumento de ratificação foi depositado a 27 de dezembro de 1973, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, n.º 20, 1.ª série, de 24 de janeiro de 1974.

Esta Convenção está em vigor para Portugal desde 25 de fevereiro de 1974, de acordo com o Aviso publicado no *Diário do Governo*, n.º 20, 1.ª série, de 24 de janeiro de 1974.

A Direção-Geral dos Serviços Judiciários do Ministério da Justiça foi designada como autoridade central, em conformidade com o artigo 2.º, alínea 1.ª

Departamento de Assuntos Jurídicos, 23 de março de 2012. — O Diretor, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 9/2012

Por ordem superior se torna público que, em 25 de janeiro e em 19 de dezembro de 2011, foram emitidas notas, respetivamente pelo Gabinete Governamental da Ilha de Man e pela Embaixada de Portugal em Londres, em que se comunica terem sido cumpridas as respetivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo entre a República Portuguesa e a Ilha de Man sobre Troca de Informações em Matéria Fiscal, assinado em Londres em 9 de julho de 2010.

A República Portuguesa é Parte neste Acordo, o qual foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 51/2011 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 29/2011, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 56, de 21 de março de 2011.

Nos termos do artigo 13.º do Acordo, este entra em vigor em 18 de janeiro de 2012.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 23 de março de 2012. — O Diretor, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 10/2012

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 2 de fevereiro de 2012, o Conselho Federal dos Negócios Estrangeiros da Suíça comunicou, por notificação aos Governos dos Estados Membros da Comissão Internacional do Estado Civil (CIEC), que a República da Estónia depositou junto do Conselho Federal suíço no dia 24 de novembro de 2011 um instrumento de adesão à Convenção relativa à emissão de extratos multilingues de atos do estado civil (Convenção CIEC n.º 16), assinada em Viena em 8 de setembro de 1976.

Tradução

Em conformidade com o seu artigo 17, a Convenção entrará em vigor para a República da Estónia ao 30.º dia de acordo com a data do depósito do instrumento de adesão, ou seja, a 24 de dezembro de 2011.

O Conselho Federal suíço, na sua qualidade de depositário (www.dfae.admin.ch/depositaire), envia a presente notificação aos Governos dos Estados Membros da CIEC.